



**PARECER Nº. 08/2025**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA.**

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº. 08/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal.

Exmo. Sr.  
Adair Onetta  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Laranjeiras – PR.

A Comissão supracitada composta pelos vereadores, Joir Borges (Presidente), Leonir Marcos Scherer (Secretario) e Arcindo Ferreira Valcarengi, (Relator), tendo em mãos o Projeto de Lei 08/2025 – Autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS – APAE, CNPJ:07.860.255/0001-73 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Instados a se manifestar, exaram seu parecer conforme segue:

#### **DO RELATÓRIO**

(Art. 65, I R.I.)

Projeto 08/2025 do Poder Executivo Municipal descrito na sumula acima pede autorização para o legislativo para a doação de bens móveis para Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras – APAE. **(Associação sem fins lucrativos e de utilidade pública, Lei Nº452/2006).**

Descrito no “Anexo I” e juntado ao projeto conforme estrutura abaixo:

#### **Estrutura do Anexo I:**

Lote Inicial: 01

Lote Final: 53

Código Inicial: 33.856

Código Final: 33.908

**Montante: R\$108.573,28** (Cento e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

**Obs.: As descrições e especificações técnicas dos bens é feita lote por lote.**

#### **COMPOSIÇÃO DA TABELA ANEXADO AO PROJETO:**

LOTE



CÓDIGO  
NOME DO PRODUTO / SERVIÇO.  
QUANTIDADE.  
UNIDADE.  
PREÇO UNITÁRIO.  
PREÇO TOTAL.

**DO VOTO DO RELATOR**

(Art. 65, II R.I.)

Das atribuições que me são concedidas conforme o artigo acima e seus parágrafos após análise do Projeto de Lei Nº 08/2025, nos Artigos 1º ao 4º, do Anexo I, das atribuições da Câmara Municipal, da legalidade amparado pela Lei Orgânica Municipal em seus artigos, parágrafos, incisos e alíneas em relação as políticas públicas voltadas a segmentos da sociedade, da análise das CND's da beneficiária, Federal, Estadual, FGTS, Trabalhistas e suas situações "**NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**" e sua vigência.

Como compete a Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia opinar sobre matérias em tramitação na Câmara, em especial o contido no artigo 41 do Regimento Interno exaro **VOTO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 08/2025**, haja visto, não encontrar inconstitucionalidade no projeto em questão.

Nova Laranjeiras, em 11 de fevereiro de 2025.

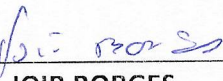
  
**ARCINDO FERREIRA VALCARENGHI**  
RELATOR

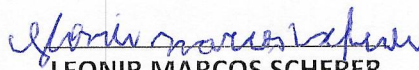
**DO PARECER DA COMISSÃO**

(Art. 65, III R.I.)

Analisando o Projeto de Lei em questão e o voto do relator, acompanhamos o entendimento do relator e somos **FAVORÁVEIS À TRAMITAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI Nº 08/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR, em 11 de fevereiro de 2025.

  
**JOIR BORGES**  
Presidente

  
**LEONIR MARCOS SCHERER**  
Secretário





ATA Nº 08/2025

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E ECONOMIA – CFTCE**

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco as treze horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, os vereadores integrantes da Comissão de Finanças, Tomada de Contas e Economia, os senhores vereadores Arcindo Ferreira Valcarenghi, Joir Borges e Leonir Marcos Scherer, para a formalização de Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 08/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que contém a súmula: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS – APAE, CNPJ:07.860.255/0001-73 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os quais após discussões, o Presidente e o Secretário da Comissão, acompanham o voto do relator pelo encaminhamento do projeto em questão para apreciação da matéria em plenário, pois entendem estar em consonância com ditames legais, não havendo óbice para a sua tramitação. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Maicon Provin, em conformidade com o Artigo 70 – Inciso I, do Regimento Interno (RI), redigi a presente ata que segue assinada por mim, e pelos demais vereadores.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, 11 de fevereiro 2025.

Joir Borges  
PRESIDENTE

Leonir Marcos Scherer  
SECRETARIO

Arcindo Ferreira Valcarenghi  
RELATOR

  
Maicon Provin  
TÉCNICO LEGISLATIVO